



**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_\_ / 2024**

Disciplina a criação de comendas, prêmios, medalhas, títulos honoríficos e demais honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A criação de comendas, prêmios, medalhas, títulos honoríficos e demais honrarias pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, será regida por esta Resolução, em conformidade com o que determina o art. 42 da Lei Orgânica deste município.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, subsidiariamente às disposições desta Resolução, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Competirá privativamente à Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, criar e extinguir comendas, medalhas, méritos, prêmios, títulos honoríficos e demais honrarias a serem concedidas pelo Poder Legislativo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





municipal, bem como alterar os critérios para sua concessão.

§ 1º Os vereadores e as Comissões Parlamentares Permanentes da Câmara poderão apresentar sugestões à Mesa Diretora para criação ou modificação das honorarias, através de ofício.

§ 2º A criação de novas honorarias deverá respeitar a idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos do patrono.

§ 3º Os prêmios, diplomas, certificados, comendas, medalhas, placas e demais objetos que representem as honorarias de que dispõe esta Resolução serão confeccionados e concedidos exclusivamente pela Mesa Diretora e, sempre que for o caso, assinados pelo Presidente da Câmara e pelo autor da proposição, sendo vedado a qualquer vereador, em qualquer hipótese, confeccionar ou conceder diplomas, certificados, medalhas e quaisquer outros documentos ou objetos honrosos que não estiverem dispostos nesta Resolução.

**Art. 3º** Sem prejuízo de outras exigências específicas, fica vedada a indicação para os prêmios, medalhas, comendas, títulos honoríficos e demais honorarias de competência da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, de:

I - pessoa jurídica que se encontre inserida no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme estabelecido na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção, ou que descumpra acordo de leniência celebrado nos termos da Lei;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





II - pessoa física que se encontre enquadrada no que estabelece a Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990 - Lei de Inelegibilidades, a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ou a Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa e Lei Municipal n° 8.117/24 que dispõe sobre o impedimento a nomeação pela administração pública direta e indireta de pessoas condenadas por violência doméstica e familiar contra a mulher;

III - pessoa física que não tenha sido condenada criminalmente em decisão transitada em julgado;

IV - países e organismos internacionais, bem como seus representantes, que estejam sofrendo sanções do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas - ONU.

**Parágrafo Primeiro.** Para comprovação das exigências acima delineadas, deverão ser apresentadas as respectivas certidões expedidas pelos Cartórios Criminais Estadual e Federal e demais que se fizerem necessárias.

**Parágrafo Segundo.** No caso de a pessoa homenageada ter nacionalidade estrangeira e não possuir documentos de nacionalidade brasileira, deverá ser realizada consulta nos bancos de dados da INTERPOL (The International Criminal Police Organization), a fim de que seja verificada a existência de condenação criminal.

**Art. 4°** Poderá ser conferido, mediante proposta de qualquer vereador, aprovada, em votação nominal, pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, a toda pessoa física e jurídica imbuída de elevado espírito público, com relevantes serviços prestados ao município.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

**Art. 5º** É permitida apresentação de proposta de concessão de comendas, prêmios, medalhas, títulos honoríficos e demais honrarias *post mortem*.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de maio de 2024.

**Brás Zagotto**  
Presidente

**Evandro Miranda**  
Vice Presidente

**Marcelo Fávero de Oliveira**  
Primeiro Secretário

**Diogo Pereira Lube**  
Segundo Secretário

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310031003000370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

## JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno determina os aspectos práticos do funcionamento do plenário, órgão máximo de deliberação, de que maneira serão procedidas as votações (como apresentar um projeto, como será a discussão, ordem de votação, etc), além de outros assuntos internos.

Justifica-se a formação da presente comissão, considerando que o Regimento Interno rege todo o sistema Legislativo e organizacional administrativo ao Poder Legislativo, e se encontra desatualizado, sendo necessário o aprofundamento das discussões sobre sua reformulação, para tanto, com a presente comissão, serão viabilizadas propostas de mudanças e revisão em todos os seus aspectos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de maio de 2024.

**Brás Zagotto**  
Presidente

**Evandro Miranda**  
Vice Presidente

**Marcelo Fávero de Oliveira**  
Primeiro Secretário

**Diogo Pereira Lube**  
Segundo Secretário

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310031003000370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

